RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento particular de Rescisão do Contrato Administrativo n° 015/24, que entre si firmam o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, inscrito no CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo seu Presidente LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.505.796/0001-30, estabelecida à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Bairro Centro, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.000-485, através de seu Representante Legal o senhor Devanilton da Cruz Dias, portador da cédula de identidade no 838433375 SSP/BA e CPF no 266.730.978-25, doravante denominado, CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com base no Artigo 138,II, da Lei n° 14.133/21, pela rescisão do contrato n° 015/24, proveniente do processo administrativo nº 012/2024, pregão eletrônico nº. 003/2024, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 015/2024, celebrado entre as partes, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para executar obras de capeamento em AUFF no município de Sitio do Mato /Ba, através de Contrato de Repasse nº 952699/2023, firmado entre a CAIXA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Tendo como base o Artigo 138, II, da Lei n° 14.133/21, as partes, de comum acordo, resolvem pela celebração da rescisão contratual por razões de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

3.1. As partes acordam que a rescisão do contrato se dá de comum acordo, sem quaisquer ônus, penalidades ou pendências financeiras entre as partes.

3.2. Ambas as partes declaram que não há débitos ou créditos pendentes decorrentes do contrato ora distratado, estando todas as obrigações financeiras e operacionais devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de distrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de distrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, especialmente observando o disposto nos artigos que tratam da rescisão contratual.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo, que não puderem ser resolvidos amigavelmente.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jesus da Lapa–Ba, 04 de Março de 2024.

_____

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

CONTRATANTE

_____

EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n° 23.505.796/0001-30

CONTRATADO

_____

Testemunha

RG:

_____

Testemunha

RG: